



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.230, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0110 – GESTÃO DO ENSINO – APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA, do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa ao Programa “PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR”, nos termos do Processo nº 23400020613201389 – Termo de Compromisso PAR nº 201406960 –, celebrado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para a aquisição de material didático e pedagógico.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do Processo nº 23400020613201389 – Termo de Compromisso PAR nº 201406960, celebrado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para a aquisição de material didático e pedagógico.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao Programa “PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR”, nos termos do Processo nº 23400020613201389 – Termo de Compromisso PAR nº 201406960 –, celebrado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a aquisição de material didático e pedagógico.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Processo nº 23400020613201389 – Termo de Compromisso PAR nº 201406960, celebrado com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de setembro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete